



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Rua Coronel Joao Gualberto, 330, Centro, União da Vitoria - Paraná - CEP: 84600-210.
Telefone: (42)3903-3851– vdt01uva@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr^(a). Dr^(a). Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC.

O leilão eletrônico será realizado no dia **20/09/2024 às 13:30 horas**, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.

Local: site do Leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0000873-52.2017.5.09.0026

Autor: JEFFERSON STUSKI FERREIRA.

Réu(s): CASA NOVA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA, MIGUEL NORBERTO KUCZKOWSKI, MARCELO JOSE WISNIEWSKI KUCZKOWSKI.

BEM(NS): Casa de morada e seu respectivo lote urbano que mede 12,50 metros de frente para a Rua Ney Amintas de Barros Braga, por 50 metros da frente aos fundos, matriculado sob o nº 4.152 do Cartório de Registro de Imóveis de São Mateus do Sul /PR, com demais limites e confrontações descritos na matrícula, sem benfeitorias. Localização: Rua Ney Amintas de Barros Braga, 210, entre os numerais 188 e 212.

PARCELAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) no ato e o saldo em até 6 (seis) parcelas com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara.

AVALIAÇÃO: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 30/01/2024.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO LANCE ABAIXO DE 80% DA AVALIAÇÃO.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 4.152 do Cartório de Registro de Imóveis de São Mateus do Sul /PR: R-03: PENHORA extraída dos autos nº 0000873-52.2017.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente JEFFERSON STUSKI FERREIRA.

DEPOSITÁRIO: MIGUEL NORBERTO KUCZKOWSKI.

Autos: 0000763-87.2016.5.09.0026.

Autor: MARCIEL APARECIDA RODRIGUES.

Réu(s): IVANA MARIA CHEPERNATTE, GIANCARLO FARAH OLINGER, GIANCARLO FARAH OLINGER, IVANA MARIA CHEPERNATTE.

BEM(NS): 25.480 cotas sociais da Empresa Régio Agroflorestal Ltda - CNPJ 06.328.096 /0001-06.

PAGAMENTO SOMENTE À VISTA.

AVALIAÇÃO: R\$25.480,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) em 29/04/2024.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

DEPOSITÁRIO: GIANCARLO FARAH OLINGER.

Autos: 0001219-90.2023.5.09.0026

Autor: ALMIR SANTOS BACH.

Réu(s): ALDECIR KONECHEFF, RENI EDSON MIEDZIELA, V. MATHIAS & CIA LTDA.

BEM(NS): Parte ideal correspondente à 33,3%, ou seja, 9.541,12m² RENI EDSON MIEDZIELA (CPF 590.359.869-20), do imóvel - Um lote de terreno urbano sob nº 950, da Quadra nº 424, Setor 04, Distrito 02, do Cadastro Municipal, com a área total de 28.652,00m² (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no Loteamento Vila Rica, no imóvel denominado Encruzilhada, no Distrito de São Cristóvão, frente com a Avenida C, Rua 10A e Rua 13A, no quadro urbano desta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com demais medidas e confrontações constantes na Matrícula nº 16.749, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória/PR.

PAGAMENTO SOMENTE À VISTA.

AVALIAÇÃO PARTE IDEAL DE 33,3% DO IMÓVEL: R\$10.000,00 (dez mil reais) em 11/01/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 16.749, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória/PR: R-02: HIPOTECA EM 1º em favor do BANCO MERIDIONAL S/A; R-03: HIPOTECA EM 1º em favor do BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A; AV-04: PENHORA extraída dos autos nº 481/91 da Vara Cível de União da Vitória/PR, em que é exequente B.B FINANCEIRA S/A Crédito Financiamento e Investimento; AV-05:

PENHORA extraída dos autos 481/91 da Vara Cível de União da Vitória/PR, em que é exequente B.B FINANCEIRA S/A Crédito Financiamento e Investimento; R-06: PENHORA extraída dos autos 693/99 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, promovida por Laércio de Campos; R-07: PENHORA extraída dos autos 686/99 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, promovida por João Altair Pinto; R-08: PENHORA extraída dos autos 189/2001 da Vara Cível de União da Vitória, promovida por PEDRO RAHUAN JÚNIOR; R-10: PENHORA extraída dos autos 489/99 da Vara Cível de União da Vitória/PR, promovida por BB FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; R-11: PENHORA extraída dos autos 893/00 da Vara Cível de União da vitória/PR, provida por OSCAR GEYER & CIA. LTDA; R-12: PENHORA extraída dos autos 431/99 da Vara Cível de União da Vitória/PR, promovida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; R-13: PENHORA extraída dos autos 431/99 da Vara Cível de União da Vitória/PR, promovida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; R-14: PENHORA extraída dos autos 436/99 da Vara Cível de União da Vitória/PR, promovida pelo BANCO DO BRASIL S/A; R-17: PENHORA extraída dos autos 123/99 da Vara Cível de União da Vitória/PR, promovida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; R-18 PENHORA extraída dos autos 1.468/2003 da Vara Cível de União da Vitória/PR, promovida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; R-26: PENHORA extraída dos autos 683/2008 da Vara Cível de União da Vitória/PR, promovida por EDISON WILMAR RIBEIRO; AV-30: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos 2005.70.14.000117-7/PR, expedido 1ª Vara Federal de União da Vitória/PR; R-34: PENHORA extraída dos autos 0012200-77.2006.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente DARCY FHOGUES; AV-35: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos 00430008820065090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-36: INDISPONIBILIDADE expedido pela Vara do Trabalho de Colíder-MT, em face de RENI EDSON MIEDZIELA; AV-38: INDISPONIBILIDADE expedido pela Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em face de RENI EDSON MIEDZIELA; AV-39: INDISPONIBILIDADE expedido pela Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em face de RENI EDSON MIEDZIELA; AV-40: INDISPONIBILIDADE expedido pela Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em face de RENI EDSON MIEDZIELA; AV-41: INDISPONIBILIDADE expedido pela Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em face de RENI EDSON MIEDZIELA; AV-42: INDISPONIBILIDADE expedido pela Vara do Trabalho de Colíder-MT, em face de RENI EDSON MIEDZIELA; AV-43: INDISPONIBILIDADE expedido pela Vara do Trabalho de Colíder-MT, em face de RENI EDSON MIEDZIELA; AV-44: REDUÇÃO DE PENHORA extraída dos autos 0012200-77.2006.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-45: PENHORA extraída dos autos 0004800-75.2007.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente ANTONIO NUNES DE BRITO E OUTROS; AV-48: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 003712005026090008 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-49: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 00048200702609006 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-50: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 00048200702609006 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-51: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 00020085820018160174 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória/PR; AV-52: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 003712005026090008 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-53: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 00048200702609006 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-54: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 00048200702609006 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-55: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0000566-39.2012.5.23.0041 da Vara do Trabalho de Colíder-MT; AV-56: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0000565420125230041 da Vara do Trabalho de Colíder-MT; R-57: PENHORA extraída dos autos 0001219-90.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é autor ALMIR SANTOS BACH.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000794-97.2022.5.09.0026

Autor: SANDRO FERREIRA RIBAS.

Réu(s): EMOTUR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

BEM(NS): Data nº 3, da quadra nº 12, com a área de 480,00 m², situada na Planta do Loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora Aparecida", na cidade e Comarca de Campo Mourão/PR, com as demais medidas e confrontações descritas na matrícula sob nº 924 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR. Localização: Rua Maria Olímpia Jardim, nº 2522, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão/PR. Benfeitorias: sala comercial medindo aproximadamente 90 m², com estrutura e paredes de alvenaria, com piso cerâmico, com cobertura de telhas de cimento, com forro de PVC, em bom estado de conservação.

PARCELAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) no ato e o saldo em até 12 (doze) parcelas com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara.

AVALIAÇÃO: R\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) em 20/05/2024.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS LANCES ABAIXO DE 60% DA AVALIAÇÃO.

ÔNUS: Consta na matrícula sob nº 924 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR: R-02: ARRESTO extraído dos autos 248/97 da 01ª Vara Cível de Campo Mourão/PR, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR; R-03: ARRESTO extraído dos autos 306/2002 da 01ª Vara Cível de Campo Mourão/PR, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR; AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos 0000193-33.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos 0001052-44.2021.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos 00004467920225090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos 0000454-22.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-16: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos 0000753-96.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-17: PENHORA extraída dos autos 0000794-97.2022.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente SANDRO FERREIRA RIBAS.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000833-60.2023.5.09.0026

Autor: DIEGO CRIS KMITA.

Réu(s): SOLAR VWE COMERCIAL LTDA.

BEM(NS): Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE, Renavam: 0080.415091-5, Chassi: 9BD17146232311414, Placa: MDV-9382, Município: RIO NEGRO/PR, Ano de fabricação/modelo: 2003/2003, Combustível: GASOLINA, Cor: PRATA, 04 pneus em meia vida, para-choque dianteiro quebrado, possui estepe e macaco, há rasgos no banco do motorista e no banco traseiro, com avarias na lataria.

PAGAMENTO SOMENTE À VISTA.

AVALIAÇÃO: R\$8.664,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) em 14/05/2024.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon, Rua Francisco de Paula Dias, 672, Santa Rosa, Porto União/SC.

Autos: 0000660-02.2024.5.09.0026

Autor: MATHEUS GABRIEL LEVANDOSKI PONTES.

Réu(s): GG CIMENTOS LTDA.

BEM(NS): Uma Paleteira hidráulica 3,0 tf, 1150mm x 550 mm, PDM305, da marcar Vonder.

PAGAMENTO SOMENTE À VISTA.

AVALIAÇÃO: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em 16/07/2024.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon, Rua Francisco de Paula Dias, 672, Santa Rosa, Porto União/SC.

Autos: 0000338-79.2024.5.09.0026

Autor: MARIZETE DELANI, ROSEMERY VIEIRA.

Réu(s): IMPACTO PORTAS LTDA, KIELSEN IND. E COM. DE MATS. P/CONSTRUCAO EIRELI, EDSON GUZLINSKI.

BEM(NS): 286 (duzentas e oitenta e seis) portas, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada.

PARCELAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) no ato e o saldo em até 3 (três) parcelas com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara.

AVALIAÇÃO: R\$100.100,00 (cem mil e cem reais) em 05/07/2024.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: EDSON GUZLINSKI ENDEREÇO: RUA RAFAEL DRABIK, Nº 316, SÃO MIGUEL, GENERAL CARNEIRO/PR, CEP 84660-000 – SEDE DA EMPRESA IMPACTO PORTAS LTDA.

Autos: 0000394-15.2024.5.09.0026

Autor: ANDERSON DE OLIVEIRA GONCALVES.

Réu(s): IMPACTO PORTAS LTDA.

BEM(NS): 114 (cento e quatorze) portas, valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

PAGAMENTO SOMENTE À VISTA.

AVALIAÇÃO: R\$25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) em 05/07/2024.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: EDSON GUZLINSKI, ENDEREÇO: RAFAEL DRABIK, 316 - BARRACÃO DE ALVENARIA - SÃO MIGUEL - GENERAL CARNEIRO - PR - CEP: 84660-000.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação.

O executado somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento das despesas de ICMS para os bens móveis será de responsabilidade do arrematante.

Admitir-se-á a aquisição dos bens de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vencidas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vencidas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005. O juízo somente autorizará a entrega do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) mediante pagamento integral do lance, ficando a critério do juiz outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação. O auto de arrematação assinado pelo Juiz, ou a equivalente decisão que defere a arrematação, será juntado aos autos até, no máximo, no primeiro dia útil seguinte ao término do leilão e o prazo de 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirá a partir do segundo dia útil (inclusive) seguinte ao término do leilão independentemente de intimação (arts. 267 a 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9).

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis serão por conta do arrematante.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese de ADJUDICAÇÃO, na qual o honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação hipostiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCPC.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição.

Na modalidade eletrônica serão aceitos lances antecipados desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. O leilão terá início no dia e hora designada e os bens serão apreçados um a um, conforme ordem dos bens cadastrados no site do leiloeiro. Ao apreçoar cada bem, a contagem regressiva

será iniciada, e a cada novo lance o cronômetro será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, correndo por conta e risco do licitante a decisão de ofertar lance nos segundos finais em razão de possível instabilidade do sistema/internet.

O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por falhas no sistema, no servidor ou na internet.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Este edital será publicado em jornal de ampla circulação e afixado no lugar de costume deste Juízo.

União da Vitória/PR, 12 de agosto de 2024.

Juiz Titular da Vara do Trabalho